fls. Nº 509

CONTRATO

CONTRATO Nº 02.0112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária Interina, Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP**, inscrito no CNPJ nº 12.807.382/0001-49, com sede na Travessa Imperador, 127, Lote 24 Quadra 58, Bairro Centro, CEP 87.540-000, Perola - PR , neste ato representado pela Sra. Leticia Camolesi Bagão Silva, portadora do CPF nº 062.242.859-42 doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 053/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA, BORDADO, SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP
CNPJ: 12.807.382/0001-49
ENDEREÇO: Travessa Imperador, 127, Lote 24 Quadra 58, Bairro Centro, CEP 87.540-000, Perola - PR
REPRESENTANTE: Leticia Camolesi Bagão Silva, CPF nº 062.242.859-42
E-MAIL: licitacao@mafran1.com.br **TEL.:** (44) 3636-2018

LOTE I
MAQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
02	Maquina Galoneira - 3 agulhas	UND.	02	4.000,00	8.000,00

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942

Assinado digitalmente por LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21275478000102, OU=presencial, CN=LETICIA CAMOLESI BAGAO:06224285942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 16:02:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

fls. Nº 519

	- Distancia entre primeira e ultima agulha de 6.4 mm (1/4"") - Elevação do calcador de 5 mm - comprimento do ponto regulável entre 1.6 mm a 4.2 mm - Trançador superior e inferior - Rotação mínima de 7.000 pontos por minuto - Sistema de lubrificação automática por bomba de óleo - Motor de ½ hp bovolt 110v/220v - Possui ajuste de comprimento de pontos - Garantia mínima de 12 meses				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 8.000,00 (oito mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/12/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	001- RECURSO ORDINÁRIO

Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.1662 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 15% VAAT
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	129 – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942

Assinado digitalmente por LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21275476000102, OU=presencial, CN=LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 16:02:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942

Assinado digitalmente por LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21275478000102, OU=presencial, CN=LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 16:03:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942

Assinado digitalmente por LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=21275478000102, OU=presencial, CN=LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 16:03:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

fls. Nº 513

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 01 de Dezembro de 2021.

Maria José Andrade Santos
Secretaria Interina de Educação
CONTRATANTE

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA: 06224285942

Assinado digitalmente por LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21275478000102, OU=presencial, CN=LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 18:03:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP
CNPJ nº 12.807.382/0001-49
CONTRATADA